

GOVERNO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL GETRI – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

Referente: Correspondência emitida por fax em março de 2003

Interessada: Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste

Assunto: Tributação do Tecido Sintético

INFORMAÇÃO FISCAL N.º 004/2003/GETRI/CRE/SEFIN

A unidade da SEFIN interessada solicita esclarecimento sobre a situação tributária do Tegica Cintétia.

De de irdo contro artigo 24 de Lei o88, a Coordenadoria da Receita Estadual está au priza la a cobrar o a Substituição Tributaria do reposto devido pelas operações com teo do a

§ 6°. Flora de la contra da Receita Estadual Lutorizada a cobrar por substituição tributária, o imposto devido ellas operações e prestações com as seguintes mercadorias e serviços: (NR Lei nº 787, de 08/07/38 - D.O.E. de 10/07/38)

XLI - tecidos e confecções em geran (AC Lei nº 828, de 07/07/99 - D.O.E. de 09/07/99) "
O RICMS/RO no seu alta 27 disciplina a metodologia de cálculo do imposto pago por substituição tributária.

- "Art. 27 A base de cálculo para fins de substituição tributária será (Lei 688/96, art. 24):
- I em relação às operações ou prestações antecedentes ou concomitantes, o valor da operação ou prestação praticado pelo contribuinte substituído;
- II em relação às operações ou prestações subseqüentes, o somatório das parcelas seguintes:

^{*} Marcus Brawley F. da Rocha



GOVERNO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

- GETRI GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
- a) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário;
- b) o montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores do serviço;
- c) a margem de valor agregado constante do Anexo V deste Regulamento, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subseqüentes; "

A Margem de Valor Agregado – MVA do tecido está determinado no Item 33 do anexo V do RICMS/RO em 40%.

A Lei 688 e demais dispositivos normativos acima citados não discriminam tipos específicos de tecidos cando compreensão de que o instituto da substituição tributária abrana todo los tipos de tecidos.



De acordo:

Aprovo informação retro: